



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO

PORTARIA DETRO/PRES. N.º 1274 DE 20 DE SETEMBRO DE 2016

REQUISITA EMPRESA PARA A OPERAÇÃO EM
CARÁTER PRECÁRIO E EMERGENCIAL DE
LINHA INTERMUNICIPAL.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Regulamento do Transporte Rodoviário Intermunicipal de Passageiros, aprovado pelo Decreto n.º 3.893/81, tendo em vista o que consta do procedimento administrativo n.º E-10/005/4299/16 e seus apensos,

CONSIDERANDO que o transporte de passageiros é definido como serviço público de natureza essencial, devendo observar o princípio do serviço adequado que pressupõe o pleno atendimento dos usuários, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência e segurança,

RESOLVE:

Art. 1º - Requisitar em caráter emergencial e precaríssimo, até a conclusão do procedimento licitatório para seleção da futura concessionária, a empresa Viação Progresso e Turismo Ltda. (RJ-191) para operar a linha P491 Areal – Vale da Cachoeira “SA”, obedecendo aos parâmetros abaixo indicados:

Itinerário:

Areal, Estrada Silveira da Mota, Posse, Estrada Silveira da Mota, acesso ao Vale da Cachoeira, Vale da Cachoeira (e vice-versa).

Horários:

Partidas de Areal:

Dias úteis: às 6h45, 14h e 18h.

Partidas de Vale da Cachoeira:

Dias úteis: às 7h30, 14h30 e 18h30.

Frota mínima: 1 (um) ônibus urbano.

Quadro Tarifário:

Seções	Km(*)	CF (piso I)	Tarifas (R\$)
Direta	11,55	02	3,00

(*) quilometragem equivalente

Art. 2º - A Diretoria Técnica-Operacional diligenciará no sentido de assegurar a adequada prestação do serviço, promovendo os ajustes que se fizerem necessários, bem como coletando os elementos para sua inclusão no Projeto Básico do Edital de Licitação.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria por parte da empresa requisitada sujeitá-la-á à aplicação da sanção prevista nas normas disciplinares que acompanham



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS – DETRO**

o Decreto n.º 22.637/96.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2016

FERNANDO MORAES
Presidente
DETRO/RJ